



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Estado do Paraná

EDITAL TS-01/Nº. 001/2008

Francisco Luiz Ulbrich, Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 01.01. O Teste Seletivo será regido por este Edital e executado pela Mandato Consultoria Ltda., com o apoio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada na forma do Decreto nº. 516/2008, de 15 de abril de 2008 do Município de São Mateus do Sul.
- 01.02. O Teste Seletivo destina-se à investidura em funções específicas de atividades de saúde, atendendo a necessidade temporária conforme prevê a Lei nº. 1.309/98, de 20 de novembro de 1998, explicitada neste Edital, mais as que vagarem e/ou forem criadas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, para atender aos termos de Programas de Controle da Dengue.
- 01.03. O Teste Seletivo terá validade de até 02 (*dois*) anos a partir da data da homologação, sendo que as contratações iniciais serão por seis 06 (*seis*) meses, podendo ser prorrogado, facultativamente, desde que o período inicial mais as prorrogações não ultrapasse o limite de 03 (*três*) anos ou, antes deste prazo, conforme interesse e conveniência da Prefeitura Municipal.
- a) durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.
- b) caso haja demanda de novas investiduras, o número de vagas estimado, dentro do prazo de validade do certame poderá ser ampliado, a critério da Prefeitura Municipal, convocando-se candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

02. DOS EMPREGOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS DADOS

- 02.01. A indicação seguinte define os empregos públicos em concurso, escolaridade, número de vagas, vencimento mensal, carga horária, tipo de provas e valor da inscrição:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TESTE SELETIVO						
Vagas		Denominação	Salário Mensal R\$	C.Horária Semanal	Tipo de Prova	Valor da Inscrição
Geral	Def.					
Ensino Médio completo						
06	-	Agente Comunitário (<i>Combate a Dengue</i>)	415,00	40 hs.	<i>Prova objetiva: de caráter eliminatório e classificatório</i>	30,00

- 02.02. Os Agentes Comunitários tem como atribuições executar projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo a levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, visando à prevenção de doenças e de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Estado do Paraná

03. DO REGIME JURÍDICO

- 03.01. Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, com vencimento mensal e carga horária semanal estipulada no item 02., com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.
- 03.02. A duração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado para os candidatos aprovados e classificado do presente processo seletivo será de 12 (*doze*) meses, podendo ser renovado por um igual período.

04. DAS INSCRIÇÕES

- 04.01. As inscrições serão realizadas, via internet, no período de 18 a 30 de abril de 2008, no portal www.mandatoconsultoria.com.br, rigorosamente observadas às instruções constantes no Edital do Teste Seletivo TS-01/Nº. 001/2008, não sendo aceitas inscrições fora do prazo estipulado.
- 04.02. Para a realização da inscrição, o candidato deverá:
- acessar o site www.mandatoconsultoria.com.br, preencher os dados de inscrição disponíveis;
 - para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (*CPF*) do candidato;
 - imprimir o Documento de Arrecadação Municipal e efetuar sua troca, junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, pelo Boleto Bancário;
 - só serão aceitas inscrições pagas através do “Boleto Bancário”;
 - o não pagamento da taxa de inscrição, na data estabelecida, implica na não-efetivação da inscrição do interessado.
- 04.03. Após o pagamento da taxa de inscrição e sua confirmação, será expedido um comprovante de inscrição, que será documento hábil para o ingresso do candidato ao local de prova juntamente com o documento da Cédula de Identidade.
- 04.05. Os dados fornecidos no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato; a inscrição será indeferida se constatada alguma irregularidade, em relação ao contido no presente Edital.
- 04.06. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 04.07. O candidato poderá verificar, no portal www.mandatoconsultoria.com.br, a situação da sua inscrição, devendo, em caso de alguma divergência, entrar em contato com a Mandato Consultoria Ltda. pelo telefone (41) 3018-5081.

05. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 05.01. Não haverá possibilidade de reserva legal para os portadores de deficiência (*Lei Complementar n.º 683, de 18/09/92*), uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para a aplicação do percentual discriminado na referida lei. A estas, no entanto, será assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo, participando do mesmo em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades da função para o qual concorre.
- 05.02. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar, no ato de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores, caso não o faça, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Estado do Paraná

05.03. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido, por escrito, pessoalmente ou via sedex, devidamente acompanhado de laudo médico comprobatório da condição, no qual deverá constar o CID, e de cópia da ficha de inscrição, até o dia 30 de abril de 2008, encaminhando a Mandato Consultoria Ltda., que examinará a possibilidade operacional do atendimento à solicitação.

06. DA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO

06.01. O Teste Seletivo será realizado em uma única etapa, com aplicação de provas escritas de conhecimentos com critérios objetivos para a avaliação.

06.02. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido, considerando-se grupo o total de candidatos presentes às provas do respectivo emprego.

06.03. Na avaliação da prova escrita será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

a) serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5.0 (cinco) pontos;

06.04. Terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas e constará de 20 (vinte) questões objetivas com apenas uma resposta certa, valendo 0,5 (cinco décimos) de ponto cada uma, abrangendo o seguinte programa:

- ♦ Português: Interpretação de texto, ortografia, acentuação, pontuação, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, sujeito, predicado, adjunto adverbial, concordância nominal e verbal e conjunção;
- ♦ Matemática: Conjuntos, número natural, sistema de numeração, operações fundamentais c/ números naturais, divisibilidade, números racionais, números decimais, geometria, medidas de tempo, medidas de comprimento, expressões, regra de três, razão e proporção;
- ♦ Conhecimentos Gerais e Específicos: Atribuições; Noções sobre Saneamento; Combate à poluição; Saneamento do meio; Saúde Pública; Noções de combate ao mosquito "Aedes Aegypti"; Noções gerais sobre saneamento básico; Visita Domiciliar; Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários no combate a Dengue;

06.05. Os candidatos deverão transcrever as respostas da prova escrita de conhecimentos para a folha de respostas, que será o único instrumento válido para a correção da mesma, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade dos candidatos.

06.06. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da folha de respostas e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito em sua impressão.

06.07. É de responsabilidade do candidato verificar o horário de início da realização da prova e o prazo do preenchimento da folha de resposta.

06.08. As respostas às questões serão transcritas para a folha de respostas com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

06.09. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

07. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

07.01. A prova escrita será realizada em São Mateus do Sul - Paraná, em data a ser determinada.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Estado do Paraná

- 07.02. A prova escrita terá início, pontualmente, às 09h00, sendo a porta de acesso ao local aberta às 08h30 e fechada às 08h50min, obedecendo ao horário fornecido pelo serviço hora- certa, hora de Brasília. Não serão tolerados atrasos.
- 07.03. A identificação correta do local de aplicação da prova escrita e o comparecimento no dia e horário determinados serão de inteira responsabilidade do candidato.
- não haverá segunda chamada para a prova escrita, importando a ausência do candidato na sua eliminação do certame;
 - não haverá aplicação da prova escrita fora do horário e do local marcado para todos os candidatos;
 - excepcionalmente, o candidato que estiver impossibilitado de realizar a prova escrita em sala de prova, fará a mesma em local especialmente designado pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
- 07.04. Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar-se para a prova escrita munidos de:
- cartão de inscrição no concurso;
 - caneta esferográfica com tinta azul escuro ou preta;
 - carteira de identidade original com foto.
- 07.05. Na aplicação da prova escrita o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.
- 07.06. Estará automaticamente excluído do teste seletivo o candidato que:
- durante a aplicação da prova escrita for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando- se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, equipamentos eletrônicos, receptor, gravador etc.;
 - tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
- 07.07. É vedada a saída de candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a prova escrita, sem autorização e acompanhamento de fiscal.
- não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 07.08. Ao terminar as provas o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de provas e a folha de respostas, devidamente assinada.
- 07.09. O caderno de provas conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser recortado pelo fiscal e levado pelo candidato para posterior conferência do gabarito.

08. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA

- 08.01. O gabarito oficial da prova estará à disposição para consulta, no dia útil posterior a realização das provas escritas, no site www.mandatoconsultoria.com.br e afixada no prédio da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Estado do Paraná

08.02. O resultado da prova de todos os candidatos que participaram do teste seletivo, inclusive daqueles com situação de “ausente”, será divulgado no mesmo site em data a ser divulgada.

09. DA CLASSIFICAÇÃO

09.01. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da prova escrita.

09.02. No caso de igualdade na classificação definitiva, dar-se-á preferência ao candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (*sessenta*) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (*sessenta*) anos;
- c) maior tempo de serviço no emprego de inscrição.

10. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

10.01. Quanto ao resultado divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no prazo máximo de 2 (*dois*) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

10.02. Se da análise do recurso resultar anulação de questão (*ões*), os pontos referentes à mesma serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.03. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato e indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado.

- a) não será acatado recurso interposto fora do prazo previsto ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital.

10.04. O candidato deverá anexar ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de revisão, no valor de R\$ 20,00 (*vinte e reais*), no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, através do documento de arrecadação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

11.01. A homologação do Teste Seletivo de que trata este edital deverá ser publicada em jornal de circulação regional, e terá validade por 1 (*um*) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

12.01. A admissão do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (*Constituição Federal, §1.º do Art. 12 e Decreto n.º 70.436 de 18/04/72*);
- b) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) atender aos requisitos de escolaridade constantes do Edital;
- d) ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da admissão;
- e) apresentar Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cadastro de Pessoa Física – C.P.F. regularizado e Título Eleitoral; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Estado do Paraná

f) possibilidade de cumprir escalas de revezamento aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

12.02. Os documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade estabelecidos no presente Edital e dos demais requisitos constantes no subitem 12.01 deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data da convocação da Prefeitura Municipal.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.01. O contrato com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, far-se-á no valor estipulado neste Edital, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da administração, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados.

13.02. Os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação serão convocados por Edital publicado em órgão oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para comparecimento no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

13.03. A convocação através do Edital será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação, na forma do item 13.02, da qual começará a fluir efetivamente o prazo de comparecimento.

13.04. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à convocação no prazo determinado no item 13.02, observado o disposto no item 13.03, ambos deste Edital;
- b) não apresentar a documentação exigida no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

13.05. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 12.01.

13.06. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul à convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.01. A data, horário e local da realização das provas serão divulgados por Edital publicado no órgão oficial do Município, na Prefeitura Municipal e publicado no portal: www.mandatoconsultoria.com.br

14.02. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva no órgão oficial do Município, pelos portais www.mandatoconsultoria.com.br ou procurar pela lista que será afixada no prédio da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.

14.03. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante no Edital de Convocação.

14.04. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: carteira de trabalho, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Estado do Paraná

- 14.05. Após o fechamento dos portões, não será permitido, sob hipótese alguma, o ingresso nas salas, de candidatos retardatários.
- 14.06. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:
- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso;
 - b) ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.
- 14.07. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 14.08. Os locais das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados por ato do Prefeito Municipal, que estarão devidamente identificados, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
- 14.09. As Provas Escritas de conhecimentos constarão de caderno de provas, sem que haja identificação e de folha de respostas que trarão, previamente impresso, o emprego pretendido, o nome, o número de inscrição, bem como, espaço reservado à data e a assinatura.
- 14.10. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (*mesmo que uma delas esteja correta*), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à data e assinatura.
- 14.11. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Provas.
- 14.12. Por razões de ordem técnica, não será fornecido exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 14.13. Todas as provas objetivas e gabaritos referentes ao Teste Seletivo serão confiados, após seu término, à guarda da Empresa Contratada, os quais serão mantidos pelo prazo de três meses da homologação, findo o qual, serão incinerados.
- 14.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

São Mateus do Sul, 15 de abril de 2008.

Francisco Luiz Ulbrich
Prefeito Municipal